

FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, SUJEITOS DE DIREITOS, E PROCESSOS ETNO E AUTOFORMATIVOS

Cinthia Maria Seibert Santos¹

Maria de Fátima de Andrade Ferreira²

Resumo

O presente artigo é uma abordagem teórica sobre processo de formação continuada de professores-educadores, uma discussão a partir de perspectivas etno e autoformativasimbricadas, como contribuições efetivas à implementação de uma cultura de Direitos Humanos, ainda fortemente violada e formação de sujeitos de direitos. Apresenta uma reflexão sobre a experiência formativa da Escola de Formação em Direitos Humanos/EFDH, vinculada à Rede de Educação em Direitos Humanos (EDH), do Estado de Minas Gerais, como uma iniciativa pertinente nessa direção. Com apoio de Arendt (1989), Benachio (2011), Benevides (2003), Candau (2012), Catani (2003), Tardif (2008), entendemos que a EDH é um componente importante e necessário à formação continuada de professores-educadores, de diferentes áreas do conhecimento e modalidades de ensino. Enfim, para implementar a EDH nas escolas e formar sujeitos de direitos é preciso valorizar a etno e autoformação do professor e suas práticas docentes, com apoio de políticas públicas e gestão democrática da escola.

Palavras-chave

Educação em Direitos Humanos. Formação continuada. Etno e autoformação.

Recebido em:19/04/2020

Aprovado em: 10/06/2020

¹ Centro Universitário Maurício de Nassau. Colaboradora da Rede de Pesquisa Discursos, Representações e Violência na Escola (UESB). Mestre em Educação pelo Programa de Pós-graduação em Educação e Contemporaneidade pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB). E-mail: cinthiaseibert@yahoo.com.br

² Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), Itapetinga, BA, Brasil. Doutor em Educação pela Universidade Federal da Bahia. Prof. do Programa de Pós-Graduação Mestrado em Ensino e do Programa de Pós-Graduação Mestrado em Relações Étnicas e Contemporaneidade (UESB). Coord. da Rede de Pesquisa Discursos, Representações e Violência na Escola (UESB/FAPESB). E-mail: mferreira@uesb.edu.br

CONTINUING PROFESSIONAL DEVELOPMENT OF TEACHERS, SUBJECTS OF RIGHTS AND THE ETHNO AND SELF- TRAINING PROCESSES

Abstract

This article aims to provide a theoretical view of the process of continuing professional development of teachers-educators, arising from an inter-related ethno and self-training perspective, as effective contributors to the implementation of a culture of respect to Human Rights - which are still being repeatedly violated, and the promotion of the concept of subject of rights. This paper also proposes a reflection upon the experience in continuing professional development – in the topic of Human Rights, of the ‘Escola de Formação em Direitos Humanos//EFDH’ (School for the Study of Human Rights), which is linked to the ‘Rede de Educação em Direitos Humanos’ (Human Rights Education – HRE – Network), in the State of Minas Gerais, Brazil. Based on the works of Arendt (1989), Benachio (2011), Benevides (2003), Candau (2012), Catani (2003), Tardif (2008), we understand that the HRE is a crucial component in the continuing professional development of teachers-educators from a variety of disciplines and teaching modalities. In summary, to implement HRE in schools and train subjects of rights it is necessary to value the ethno and self-training of teachers and their teaching practices, with the support of public policies and the democratic management of the school.

Keywords

Education in Human Rights. Continuing professional development. Ethno and self-training.

Introdução

A formação continuada de professor e a educação em Direitos Humanos é um tema em discussão por pesquisadores de diferentes áreas do conhecimento e os processos educativos na contemporaneidade são permeados de desafios, mas também de (re)significações de saberes e práticas docentes e curriculares, o que solicita desses sujeitos, um olhar sensível para estas possibilidades.

Nesta perspectiva, exige-se reflexões para avançar e identificar necessidades observadas pelo próprio professor-educador que deve perceber a urgência de buscar ampliar os horizontes para olhar, com precisão e objetividade, as lacunas existentes no seu processo de formação profissional. Por isso, torna-se importante a implementação do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) pelas instituições de ensino e de formação de professores, inclusive com preocupação para a educação continuada deste profissional, possibilitando a sua participação em cursos, eventos, debates e outras atividades acerca desta temática. Quando pensamos em formação continuada de professores, é porque compreendemos que o professor “não está pronto, vai-se construindo num processo dialético, elucidando o binômio teoria-prática e reflexão-ação para aprender” (BENACHIO, 2011, p. 40). É fundamental perceber possibilidades de melhoria de práticas docentes, desempenho profissional e reconhecer a importância dos processos etno e autoformativos, articulados e integrados nos processos educativos de formação continuada, isto é, através da pesquisa e experiências dos sujeitos em formação, que valorizem a construção da cidadania, autonomia e dignidade humana.

No Brasil, mudanças e avanços ocorrem há muito tempo nessa direção, mas com movimentos ainda muito tímidos. Com a Constituição Federal Brasileira de 1988 e, posteriormente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a LDB n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a educação cidadã tem sido objeto de atenção da legislação educacional brasileira e abarca ideias de igualdade, justiça e diversidade. A Resolução CNE/CP n. 1, de 30 de maio de 2012, estabelece Educação em Direitos Humanos, torna-se obrigatória nos currículos dos cursos em suas diferentes modalidades e nível de ensino,

inclusive para a formação de professores. A educação ancorada pela dimensão dos Direitos Humanos torna-se uma das possibilidades para garantir a cidadania e a condição humana do professor em sua formação permanente, estimular o questionamento e a busca de novas soluções e provocações às práticas docentes. A esse respeito, devemos lembrar da importância do papel da escola, do envolvimento e organização da gestão escolar nos processos de formação continuada do professor, com base nas aprendizagens e experiências vividas no contexto escolar. Não é objetivo aqui aprofundar estudos sobre o envolvimento e a organização da gestão nos processos de formação continuada do professor, mas devido à relevância da liderança, participação e autonomia da escola nos processos de transformação do cotidiano escolar e de formação continuada dos professores, lembramos da necessidade de desenvolvimento de ações pela escola e de suas responsabilidades com as dimensões epistemológicas, éticas, políticas do diálogo, práticas democráticas e participativas e iniciativas para favorecer processos que permitam caminhar nesta direção. Na sociedade atual, o avanço da tecnologia de informação e de comunicação tem contribuído com a aproximação do conhecimento e saberes múltiplos e com novas formas de pensar, agir, aprender, ensinar, conectar-se com a sociedade e o mundo e são influenciados pelas novas formas de educação e aprendizagens, inclusive evidencia a importância da educação em Direitos Humanos.

Vale destacar que esta reflexão não tem por intenção atribuir ao professor a única responsabilidade pelo seu processo de formação continuada, mas sim, de valorar seus percursos de etno e autoformação, com inserção e/ou fortalecimento desta temática na sua formação e atuação docente. No Brasil existem, atualmente, diferentes iniciativas de instituições não-governamentais e governamentais, instituições vinculadas à rede municipal, estadual e federal de ensino, que têm buscado, através de formação de redes de Educação em Direitos Humanos, contribuir com a formação continuada de professores, nesse sentido. Por exemplo, a Escola de Formação em Direitos Humanos (EFDH), um programa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE), de

Minas Gerais, tem se destacado pelos serviços ofertados. De acordo com informações da SEDESE, premiada em 2019 pelo desenvolvimento de suas atividades e implementação de suas iniciativas educacionais de sucesso, a Escola “visa efetivar um projeto sistêmico e inovador de educação em Direitos Humanos”, propõe, assim, a formação continuada sobre Direitos Humanos e contribuições ao fortalecimento da democracia, desenvolvimento, justiça social e construção de uma cultura de paz.

Formação, deriva do latim *formatio*, trata-se da ação e do efeito de formar ou de se formar. Formação continuada, portanto, amplia este sentido porque subjaz a percepção de que somos sujeitos aprendentes, com infinitas capacidades para o ato de aprender, e os saberes que construímos precisam ser vistos, revisitados e ampliados de modo permanente. No processo de formação continuada, o sujeito vai se reconstruindo em um processo dialético e, nele, deve elucidar o binômio teoria-prática e reflexão/ação/reflexão para acionar novas aprendizagens e (re)significar sua formação pessoal e profissional. A partir dessa compreensão, surgem algumas provocações que abarcam o tema em questão: O que comporta em uma formação permanente? Quem decide a(s) temática(s)? O que é premente e emergente? Em que espaços e tempos ela ocorre? Os processos etno e autoformativos colocam em cena o sujeito aprendente e mobiliza suas capacidades cognitivas e afetivas diante do mundo da informação, comunicação e modernização das sociedades para fazer escolhas, controlar e decidir a sua aprendizagem. É a dimensão do aprender a aprender colocando o ato e as condições de/para aprender em movimento.

Tardif (2008) considera estranho que professores, ao passo que reconheçam que tenham a missão de formar pessoas e tenham competência para tal, não reconheçam, ao mesmo tempo, que possuem competência para atuar em sua própria formação e, em parte, controlá-la, tendo o poder e o direito de determinar suas formas e conteúdos com outros atores da educação. Nesta perspectiva, destaca-se a implementação de dispositivos nos processos de formação continuada que extrapolam conteúdos e lógicas disciplinares, teorias sociológicas, didáticas, psicológicas, pedagógicas e outras, muitas vezes,

desconectadas com as realidades cotidianas dos professores. Para Tardif (2008), não se trata de esvaziar uma lógica disciplinar dos processos formativos, mas sim, da abertura de espaço para uma lógica formativa, que leve em conta condicionantes reais do fazer docente e estratégias utilizadas para eliminar esses condicionantes na ação, por meio de um enfoque reflexivo. Estes argumentos introdutórios nos permitem elucidar a importância da temática educação em Direitos Humanos e dignidade humana na formação continuada de professores-educadores. Dignidade humana como prioridade no processo formativo rompe com concepções liberais clássicas sobre direitos, pois esta tem compromisso com a mudança e não com a conservação, principalmente de mudança cultural, que aponta a necessidade de criação de uma cultura de respeito à dignidade humana, extrapolando quaisquer características externas do sujeito.

A dignidade do ser humano não repousa apenas na racionalidade; no processo educativo procuramos atingir a razão, mas também a emoção, isto é, corações e mentes – pois o homem não é apenas um ser que pensa e raciocina, mas que chora e que ri, que é capaz de amar e de odiar, de sentir indignação e enternecimento [...] (BENEVIDES, 2003, p. 314).

Essa questão tem pertinência, pois se trata da formação do professor, capaz de criatividade, saberes múltiplos, criação de estética e trata-se de uma formação permanente e, necessariamente, deve estar associada às práticas democráticas e compartilhadas (BENEVIDES, 1996, 1998) e devem ser construídas cotidianamente. O termo “dignidade humana”, apresentado brevemente neste trabalho, é contemplado por diferentes abordagens teórica-conceituais e examinado por diferentes condições de possibilidades de afirmação dos direitos humanos e, aqui, a intenção é de ressaltar a sua relevância para a construção da cidadania, do direito e a ter direitos. A ideia de dignidade em uma visão contemporânea é considerada em “todos os textos nacionais e internacionais de defesa dos Direitos Humanos, que definem a dignidade pela própria transcendência do ser humano, ou seja, foi o homem que criou ele mesmo o Direito” (BENEVIDES, 2003, p. 313). No Art. 1º da Declaração Internacional de Direitos Humanos de 1948: "Todos os seres

humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos". Bobbio (1992) define democracia como “a sociedade dos cidadãos, e os súditos se tornam cidadãos quando lhes são reconhecidos alguns direitos fundamentais”. Estes direitos são históricos e “sem direitos do homem reconhecidos e protegidos, não há democracia” (p. 1). Entre outras coisas, Bobbio (2002) chama atenção para a relação de confiança recíproca entre os cidadãos e a “democracia dá vida a uma sociedade eminentemente contratual” (p. 98-99). Os Direitos Humanos “são fundamentais porque são indispensáveis para a vida com dignidade” (BENEVIDES, 2003, p. 313), são classificados em naturais e universais, profundamente ligados à essência humana e, portanto, uma condição necessária e central no processo educativo e de formação do ser humano. Contudo, vivemos numa sociedade marcada por práticas colonialistas, autoritárias, discriminatórias por motivos raciais, étnicos, classe social, gênero, e para enfrentar as relações de preconceitos e exclusão de pessoas e grupos é preciso permitir espaços de diálogos e, na escola, exige formação continuada do professor.

Os processos etno e autoformativos são estratégias que privilegiam pedagogias e metodologias ativas, participativas e permitem utilizar diferentes linguagens, construção individual e coletiva, pessoal e profissional dos participantes, compromisso com a identificação de atitudes e ações a serem realizadas, a socialização de experiências vividas no contexto em que atuam. Nesse sentido, a escola é um lugar apropriado para o trabalho do professor e, também, um espaço interessante para o professor buscar sua formação continuada, com autonomia e tomadas de decisão, conforme as necessidades por ele percebidas na sua atuação profissional, nas práticas docentes e acompanhar os avanços tecnológicos da informação e comunicação. Na Resolução CNE/CP n. 1/2012, a perspectiva de que processos formativos possam contribuir com o desenvolvimento de uma cultura formativa, permeada pelos Direitos Humanos, por exemplo, pressupõe extrapolar a sensibilização, a informação e exige mudanças de valores, posturas e atitudes das instituições e participantes envolvidos.

Vale destacar, por fim, que o tensionamento igualdade/diferença presentes em processos de educação em Direitos Humanos não é o foco principal deste estudo, mas sim, refletir sobre as contribuições que um processo de formação continuada, democrático e participativo que tem como objetivo articular direitos e implementar uma cultura de dignidade humana para a formação do professor-educador nesta direção.

Formação continuada, Direitos Humanos e dignidade humana

Estamos diante de uma provocação desafiadora para os destinos da educação contemporânea. O enigma reside em saber os porquês da não efetivação dos objetivos da educação em Direitos Humanos e da formação de sujeitos de direitos nas instituições de ensino e por onde caminhar nessa direção. Trata-se, portanto, de formar mentalidades, provocar mudanças de atitudes e comportamentos, mudanças organizacionais e práticas docentes e cotidianas.

Nessa perspectiva, o processo de formação continuada de professor deve valorizar a articulação de Direitos Humanos e exige atenção das políticas públicas educacionais no Brasil, principalmente porque é preciso implementar uma cultura de dignidade humana e processos de formação, com capacidade de elevar valores e conhecimentos sensíveis aos Direitos Humanos para assim, promover condições substantivas para que os professores se tornem sujeitos e objeto de formação (CATANI, 2003). Por isso, exige uma reflexão sobre saberes, práticas docentes e profissão professor. Pensar a formação como um continuum é entendê-la não apenas como uma ação individualizada, mas também, coletiva e, portanto, como possibilidade de autoformação, autorização epistemológica, política e pedagógica dos interlocutores a uma aprendizagem atrelada a contextos de atuação. É preciso, entretanto, que este processo seja permeado de produção de sentidos, no qual, novas aprendizagens, ideias e saberes sejam incorporados a conhecimentos relevantes preexistentes às estruturas cognitivas dos sujeitos. Esse processo deve permitir que os participantes possam continuamente transformar seus conhecimentos prévios e

abrir espaços para novos significados e novas interações. É preciso que se considere a possibilidade de reformulação do pensamento e, sendo o ser humano, objeto da ação docente, como é comum afirmar, que além de contribuir para a promoção de aprendizagens significativas, desejamos formar sujeitos de direitos, propiciar experiências em que se vivenciem os Direitos Humanos.

A formação de sujeitos de direitos surge com as preocupações arendtianas, em suas reflexões sobre o Totalitarismo³, que em todo seu percurso histórico de crítica aos direitos humanos, fundamenta a preocupação, afirmando que, para se ter acesso a esses direitos é preciso possuir cidadania. Pois, do contrário, não há condições de ter acesso aos direitos humanos. Para a autora (1999, p. 15), “uma das características da ação humana é a de sempre iniciar algo novo, o que não significa que possa sempre partir *ab ovo*, criar *exnihilo*. Para dar lugar à ação, algo que já estava assentado deve ser removido ou destruído, e deste modo as coisas são mudadas”. Tal mudança é impossível sem autonomia, poder de tomada de decisão, liberdade mental, lições aprendidas das experiências vividas e compartilhadas. Lafer (1988), em sua obra “A reconstrução dos direitos humanos: um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt”, trata do conceito de “direitos a ter direitos” fecundo no pensamento da autora e afirma que,

A tese de que os indivíduos não têm direitos mas apenas deveres em relação à coletividade, na medida em que estes deveres são estipulados *ex parte principis*, sem um controle e uma participação de cunho democrático dos governados, levou, no totalitarismo, à negação do valor da pessoa humana enquanto “valor-fonte” da ordem jurídica. Ora, este ‘valor-fonte’ da tradição, que afirma a dignidade do homem graças à “invenção dos direitos humanos”, na interação histórica entre

governantes e governados teve, e continua tendo, como função, na perspectiva *ex parte Populi*, servir de ponto de apoio para as reivindicações dos desprivilegiados (LAFER, 1988, p. 133).

³ Em sua obra “Origens do Totalitarismo: anti-semitismo, imperialismo e totalitarismo”, Hannah Arendt (1989) trata das atrocidades do nazismo na Europa e, apesar das questões sobre Direitos Humanos não se apresentar como objeto principal de suas reflexões, em todas elas podemos observar que nas formulações da autora, a ruptura dos direitos humanos na sua filosofia política, nos leva à reconstrução desses direitos e o reconhecimento de que cada indivíduo tem direito a ter direitos e os direitos humanos foram fundamentais para garantir o nosso direito a ter direitos .

Visto disso, compreende-se a importância da cidadania, autonomia e exercício dos direitos políticos. A intenção de Arendt (1989), quando fala desses conceitos, é tratar dos apátridas quando perdiam os seus direitos humanos, pois, “todos os direitos: eram o refugio da terra” (p. 300); “eles haviam perdido aqueles direitos que até então eram tidos e até definidos como inalienáveis, ou seja, os Direitos do Homem” (p. 301). Para Morin (2011), ser sujeito é ser autônomo, sendo ao mesmo tempo dependente, mas para compreender o que é ser sujeito, é preciso antes compreender, no mínimo, o que é autonomia, pois ser sujeito é “ser alguém provisório, vacilante, incerto, é ser quase tudo para si e quase nada para o universo” (p. 66). Nesse sentido, a noção de autonomia humana é complexa, pois depende das condições culturais e sociais e, para tanto, precisamos aprender uma linguagem, viver interações e dependemos de uma educação, de uma sociedade e de elementos que nos interessam e desenvolver nossas próprias ideias. Portanto,

Ser sujeito não quer dizer ser consciente: também não quer dizer ter afetividade, sentimentos, ainda que evidentemente a subjetividade humana se desenvolva com a afetividade, com sentimentos. Ser sujeito é colocar-se no centro de seu próprio mundo, é ocupar o lugar do “eu”. É evidente que cada um dentre nós pode dizer “eu”; todo mundo pode dizer “eu”, mas cada um só pode dizer “eu” para si próprio, ninguém pode dizê-lo pelo outro, mesmo que ele tenha um irmão gêmeo, homozigoto, que se pareça exatamente com ele, cada um dirá “eu” por si próprio e não por seu gêmeo (MORIN, 2011, p. 65).

As aprendizagens significativas são, aqui, entendidas como construções próprias dos sujeitos professores, vivenciadas por eles num processo permanente e contínuo de aperfeiçoamento e aprofundamento de conhecimentos e saberes necessários à sua atuação docente e, que permitam apontar caminhos para mudanças de saberes e práticas do professor-educador. Portanto, são conhecimentos significativos para o professor e necessários à sua

atuação profissional. A interface com novos conhecimentos permite ao professor-educador não apenas o domínio teórico de novos conhecimentos, mas também, o desenvolvimento de sua sensibilidade como pessoa e profissional em

termos de posturas, atitudes, valores, promoção de aprendizagem experiencial implicada a pautas formativas culturais e políticas que os envolvem. Gatti (2006) lembra que estamos passando por uma crise na formação do professor e um dos problemas expressivos é a resistência deste profissional a mudar suas práticas e a falta estímulo à participação em cursos de formação continuada. Sobre esta questão, Nóvoa (2002) destaca a importância de reflexões sobre a prática docente e aponta que as mudanças dependem dos professores e de sua formação. Contudo, a organização das escolas “parece desencorajar um conhecimento profissional partilhado dos professores, dificultando o investimento das experiências significativas nos percursos de formação e a sua formulação teórica” (NÓVOA, 1997, p. 26). No entanto,

O trabalho centrado na pessoa do professor e na experiência é particularmente relevante nos períodos de crise e de mudança, pois uma das fontes mais importantes de “stress” é o sentimento de que não se dominam as situações e os contextos de intervenção profissional. É preciso um tempo para acomodar as inovações e as mudanças, para refazer as identidades (NÓVOA, 1997, p. 27).

Vimos desse modo, que a produção de saberes e de valores que permitem uma prática autônoma da profissão docente é muito importante. É pertinente que essa formação do professor não seja organizada de forma apenas individual, mas também, contínua, coletiva e compartilhada. Tardif (2008) complementa essa compreensão de Nóvoa (1997, 1995), falando da importância da formação que favoreça espaço de diálogo e interações entre as dimensões pessoais e profissionais e de saberes docentes como instrumento de mudança. De acordo com Nóvoa (1995, p. 29),

A produção de uma cultura profissional dos professores é um trabalho longo, realizado no interior e no exterior da profissão, que obriga a intensas interações e partilhas. O novo profissionalismo docente tem de basear-se em regras éticas, nomeadamente no que diz respeito à relação com os restantes

actores educativos, e na prestação de serviços de qualidade. A deontologia docente tem mesmo de integrar uma componente pedagógica, na medida em que não é eticamente aceitável a adopção de estratégias de discriminação ou de teorias de consagração das desigualdades sociais.

Para tanto, é importante o professor buscar o conhecimento pertinente de forma persistente e coerente, pois a profissão professor é fruto da confluência entre conhecimentos científicos adquiridos na universidade e de suas experiências de vida e de sala de aula, levando em conta as reflexões sobre a sua própria prática como instrumento constitutivo da construção de novos saberes e práticas docentes. Mas como professores podem se formar nessa tentativa? É preciso ter como desafio, a “valorização de paradigmas de formação que promovam a preparação de professores reflexivos, que assumam a responsabilidade do seu próprio desenvolvimento profissional e que participem como protagonistas na implementação das políticas educativas” (NÓVOA, 1997, p. 27). Candau (2013), coloca muitos desafios para educar em Direitos Humanos e formar educadores, considerando como fundamental, o desenvolvimento de programas orientados à formação de educadores, orientador, por elementos que visem:

- (1) Desconstruir a visão do senso comum sobre os Direitos Humanos,
- (2) Assumir uma concepção de educação em Direitos Humanos e explicitar o que se pretende atingir em cada situação concreta,
- (3) Articular ações de sensibilização e de formação,
- (4) Construir ambientes educativos que respeitem e promovam os Direitos Humanos,
- (5) Incorporar a educação em Direitos Humanos no currículo escolar,
- (6) Introduzir a educação em Direitos Humanos na formação inicial e continuada de educadores
- (7) Estimular a produção de materiais e apoio (2013, p. 65-66).

Portanto, apenas a formação continuada do professor não basta. É preciso de um conjunto de elementos articulados de forma pertinente, de modo inter-relacionado, sistemático e torna-se imprescindível na formação do professor-educador desde a educação infantil. A escola e, certamente, o professor, é responsável pelo desenvolvimento da criança, que “requer cuidado e proteção especiais para que nada de destrutivo lhe aconteça de parte do mundo.

Contudo, o mundo necessita de proteção, para que não seja derrubado e destruído pelo assédio do novo que irrompe sobre ele a cada nova geração” (ARENDT, 1997, p. 235). A família e a escola são instituições responsáveis pela

educação das crianças e tem uma função necessária no processo vital da sociedade e mundo. A educação em Direitos Humanos na formação continuada de professores pode oferecer um referencial necessário para apoiar uma construção democrática e o compromisso com a transformação dos sujeitos. A formação com esta temática deve ser contínua e permanente e não se esgotar enquanto temática formativa e significativa para os interlocutores. Os efeitos provocados por processos educativos, que dialogam com esta perspectiva, são apresentados por Benevides (2003) sob algumas premissas que devem ser levadas em consideração, pois o aprendizado

deve estar ligado à vivência do valor da igualdade em dignidade e direitos para todos e deve propiciar o desenvolvimento de sentimentos e atitudes de cooperação e solidariedade. (...) deve levar ao desenvolvimento da capacidade de se perceber as consequências pessoais e sociais de cada escolha. Ou seja, deve levar ao senso de responsabilidade. (...) deve visar à formação de personalidades autônomas, intelectual e afetivamente sujeitos de deveres e de direitos, capazes de julgar, escolher, tomar decisões, serem responsáveis e prontos para exigir que não apenas seus direitos, mas também os direitos dos outros sejam respeitados e cumpridos (BENEVIDES, 2003, p. 316).

Por uma cultura formativa na formação de professores, a autora (2003) alerta que, em se tratando de educação em Direitos Humanos, faz-se necessário a promoção de uma educação compreensiva, voltada para a mudança e a inculcação de valores, que atinja mentes e corações. A posição defendida aqui é por um processo de formação que entende Direitos Humanos além de um arcabouço jurídico, de um conjunto de leis, cada vez mais amplo em nossa sociedade e sua internalização no imaginário social, nas mentalidades individuais e coletivas, de modo sistemático e consistente à construção de uma cultura dos Direitos Humanos na nossa sociedade (CANDAUI, 2013). É relevante considerar que modos singulares etno e autoformativos não substituem o debate coletivo sobre defesa de direitos, igualdade de direitos, mas é um caminho profícuo à formação de uma cultura de respeito à dignidade humana. Isto significa que não se deve querer mais ficar fora dessa discussão, é preciso dirigir a essa questão o olhar questionador e sobretudo colocar programas, projetos e planos de ação em pleno funcionamento, nessa direção.

Não é difícil perceber momentos em que repetimos comportamentos e atitudes, costumes e valores, arraigados entre nós, decorrentes de fatores históricos e vivenciados pela sociedade brasileira, ao longo dos séculos, tais como: o período de escravidão de indígenas e africanos trazidos da África à força, acompanhado da violação de todos os princípios de respeito à dignidade da pessoa humana, um sistema de ensino autoritário e elitista menos preocupado com a moral para ética pública, a complacência com a corrupção e privilégios concedidos a alguns cidadãos, o descaso com a violência, principalmente contra os mais pobres e excluídos, as práticas religiosas ainda ligadas ao valor da caridade em detrimento do valor da justiça, o sistema familiar com fortes características machistas e o desinteresse pela participação cidadã (BENEVIDES, 2003) e, também, a atomização – “salve-se quem puder”, cada um por si, e a desagregação que é uma dificuldade de organização social e de solidariedade mútua

A formação continuada do professor se apresenta como potencializadora para adoção de novas práticas, comportamentos e valores aos sujeitos de direitos. Muitos são os desafios para efetivar a educação em direitos humanos e complexas questões educacionais estão permeadas neste percurso, tais como: o compromisso com o processo etno e autoformativo, a mudança cultural para enfrentamento e a superação de comportamentos que violam os direitos, o respeito à dignidade e pessoa humana, a convivência com a diversidade e o rompimento com crenças limitadoras em relação ao entendimento do que sejam Direitos Humanos. Candau (2013, p. 62) destaca que, atualmente é importante promover processos de educação em Direitos Humanos onde a sensibilização, a consciência da dignidade de toda pessoa humana e a promoção de uma cultura dos Direitos Humanos sejam trabalhados e aponta alguns elementos que lhes são constitutivos, a saber:

- um processo sistemático e multidimensional orientado à formação de sujeitos de direitos e à promoção de uma cidadania ativa e participativa;
- a articulação de diferentes atividades que desenvolvam conhecimentos, atitudes, sentimentos e práticas sociais que afirmem uma cultura de Direitos Humanos na escola e na sociedade;

- processos em que se trabalhe, no nível pessoal e social, ético e político, cognitivo e celebrativo, o desenvolvimento da consciência da dignidade humana de cada pessoa.

Na concepção Benevides (2003), Direitos Humanos são aqueles “direitos considerados fundamentais a todos seres humanos, sem quaisquer distinções de sexo, nacionalidade, etnia, cor da pele, faixa etária, classe social, profissão, condição de saúde física e mental, opinião política, religião, nível de instrução e julgamento moral” (p. 312). O compromisso com esta perspectiva, atrelado ao processo de aprender a reaprender, significativamente, tem a formação permanente como aliada, possibilitadora de formação de sujeitos co-autores de si, capazes de transcender e desenvolver sentimentos e atitudes de responsabilidade, cooperação e solidariedade e, deve ser mantida. O indivíduo sozinho, isolado da sociedade, excluídos das relações e interações humanas, fica destituído da própria dignidade humana, é o direito a ter direitos (ARENDDT, 1989). A noção de dignidade humana, conforme Benevides (2003), é central no processo educativo e extrapola as esferas sobrenaturais, que a concebe como criação divina. E o ser humano é criado à imagem e semelhança do Criador e da abstração metafísica, que questiona a essência da natureza humana, para alcançar uma visão mais contemporânea sobre dignidade humana, e a observa pela própria transcendência do ser humano, e todos os seres humanos têm direito a dignidade.

A dignidade humana não repousa apenas na racionalidade; no processo educativo procuramos atingir a razão, mas também a emoção, isto é, corações e mentes - pois o homem não é apenas um ser que pensa e raciocina, mas que chora e que ri, que é capaz de amar e de odiar, que é capaz de sentir indignação e enternecimento, que é capaz da criação estética (2003, p.314).

Cabe, então, alguns questionamentos: Onde encontrar estes dispositivos formativos? Por onde começar? O que tematizar? O que é indispensável no processo etno e auto formativo quando tem a perspectiva da dignidade humana de todos os sujeitos? Ou ainda, quando sabemos que precisamos ser “livres para reformar o mundo e começar algo novo sobre ele” (ARENDDT, 1999, p. 15). Para Tardif (2008), o professor dificilmente atua sozinho para a realização de suas atividades no contexto escolar, pois ele se encontra na relação com outras

pessoas, o seu ambiente de trabalho exige diálogo, encontros, sociabilidades, assim, o professor

[...] se encontra em relação com outras pessoas, a começar pelos alunos, ou seja, a atividade docente não é sobre um objeto, sobre um fenômeno a ser conhecido ou uma obra a ser produzida. Ela é realizada concretamente numa rede de interações com outras pessoas, num contexto onde o elemento humano é determinante e dominante e onde estão presentes símbolos, valores, sentimentos, atitudes, que são possíveis de interpretações e decisões que possuem geralmente, um caráter de urgência (TARDIF, 2008, p. 49).

20

Enfim, podemos considerar que, durante os encontros, as construções de sociabilidades, diálogos, conversas compartilhadas, discursos, trocas de saberes múltiplos e interculturais, maneiras de ser e saber-fazer, o professor, certamente, vive parte dos processos etno e autoformativos. Por isso, precisam ser valorizados e colocados em práticas efetivas. Nessa perspectiva, o professor-educador deve aprender a repensar e (re)significar a sua docência, “a partir da relação com a formação” (BENACHIO, 2011) e ser estimulado a participar de iniciativas que visam a formação continuada no âmbito da educação formal e não formal.

Essas são condições indispensáveis ao seu desenvolvimento profissional e pessoal e uma oportunidade para a instituição contribuir com o seu desenvolvimento organizacional, cultural e formativo, tendo o professor a oportunidade de inserir e/ou fortalecer discussões e debates sobre temáticas emergentes no seu currículo e atuar como sujeito que busca melhorias para ampliar conhecimentos emergentes e pertinentes nas suas práticas docentes.

Uma experiência educativa bem sucedida de formação continuada em Direitos Humanos

A escola aprendente e seus professores, produtos e produtores do conhecimento, ocupam o lugar de ensinar a apreender e aprender ensinando, com participação na vida ativa e sociedade do conhecimento. E uma educação só pode ser viável se for uma educação integral do ser humano, que favoreça, ao mesmo tempo, um modo de pensar livre, aberto, dialógico e favoreça a autonomia.

Por tanto, é preciso dar voz ao professor, oportunidade de relatar sua história de vida, considerando seu percurso profissional e de construção de sentidos para o exercício e práticas docentes, pois, “não é possível separar o eu pessoal do eu profissional” (NÓVOA, 1992, p. 7). É preciso garantir a coerência, criatividade e potencializar os seus saberes, as experiências e uma educação que se dirige à totalidade aberta do ser humano, estimulando a reflexão sobre o saber e a integração pessoal dos conhecimentos e “não apenas a um de seus componentes” (MORIN, 2000, p. 11). Nesse sentido, exige construção de conhecimento pertinente, para entender o mundo que nos espera, o conhecimento “que é capaz de situar qualquer informação em seu contexto e, se possível, no conjunto em que está inscrita” (MORIN, 2001, p. 15). O desafio, para tanto, é que vivemos num momento de crises e contradições de diferentes naturezas, inclusive dos sentidos da escola e da educação. Arendt (1997), em seu ensaio sobre “A crise na educação” lembra de reformas propostas, criadas ao longo da crise acerca da essência da educação americana, visavam ampliar a formação do profissional da educação, deslocando a ênfase “das habilidades extracurriculares para os conhecimentos prescritos no currículo. Essa intenção de transformação de currículos de professores, de modo que eles mesmos tenham de aprender algo antes de se converterem em negligentes para com as crianças” (p. 234), não é nova. Na verdade, é preciso ter sensibilidade para contradições e conflitos referentes a estas questões. Gatti (2008), em sua análise sobre políticas públicas para a formação continuada de professores no Brasil, destaca a pertinência de precisar o conceito de educação continuada nos estudos educacionais, pois revelam dificuldades de definição conceitual e sugere uma discussão e trocas entre instituições, gestão escolar, cursos de diversas naturezas, grupos de sensibilização profissional e outras ações que favoreçam o aprimoramento profissional, em qualquer de seus ângulo e/ou situação.

No âmbito do Ministério da Educação, a educação em Direitos Humanos busca implementar o Programa de Formação em Direitos Humanos e inclui a formação de profissionais da educação básica por meio de produção de material didático e paradidático, incentivo à estruturação de centros de referência em educação e Direitos Humanos nas instituições de ensino superior, através de

núcleos de pesquisas, artigos, grupos de discussão e outros, conforme informações disponibilizadas no portal deste ministério. A Resolução CNE/CP n. 1/2012 fundamenta-se nos princípios da dignidade humana, igualdade de direitos, reconhecimentos e valorização das diferenças e diversidades, com objetivo de promover mudanças e transformação social e apresenta-se como um desafio ainda não alcançado. Assim, exige mobilização das estruturas vigentes nas sociedades contemporâneas, o “empoderamento dos grupos marginalizados, discriminados e excluídos e atenção à dimensão ética da educação em Direitos Humanos e valores de solidariedade, tolerância e justiça” (CANDAU, 2013, p. 60-61). De acordo com Resolução n.1/2012 (BRASIL, 2012, p. 1),

Art.2º Educação em Direitos Humanos, um dos eixos fundamentais do direito à educação, refere-se ao uso de concepções e práticas educativas fundadas nos Direitos Humanos e em seus processos de promoção, proteção, defesa e aplicação na vida cotidiana e cidadã de sujeitos de direitos e de responsabilidades individuais e coletivas.

§ 1º Os Direitos Humanos, internacionalmente reconhecidos como um conjunto de direitos civis, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sejam eles individuais, coletivos, transindividuais ou difusos, referem-se à necessidade de igualdade e de defesa da dignidade humana.

§2º Aos sistemas de ensino e suas instituições cabe a efetivação da Educação em Direitos Humanos, implicando a adoção sistemática dessas diretrizes por todos(as) envolvidos(as) nos processos educacionais (BRASIL, 2012, p. 1).

Nessa perspectiva, a educação em Direitos Humanos vem se configurando como uma preocupação de diferentes instituições brasileiras, de políticas públicas, organizações governamentais e não governamentais e as provocações se multiplicam, assim como as iniciativas se diversificam, considerando a promoção de direitos humanos, através de cursos de extensão, promoção de eventos técnico-científicos, debates, pesquisas, inclusão da temática nos currículos e planos de trabalho do professor. Com isso, ampliou-se o caminho para se pensar a formação continuada do professor, inclusive com apoio das tecnologias da informação e comunicação, abrindo possibilidades de aprendizagem e conhecimento no processo formativo e interativo, desafiando-o a buscar novos saberes, mediados por desejos, inquietações, provocações, interesses e necessidades. Como exemplo de iniciativa que vem se consolidando como programa que visa efetivar um projeto sistêmico e inovador de educação

em Direitos Humanos, citamos a Escola de Formação em Direitos Humanos (EFDH) e o programa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE) que, juntos, se propõem a oferecer a formação continuada, com abordagem em Direitos Humanos, com objetivo de contribuir para o fortalecimento da democracia, desenvolvimento, justiça social e construção de uma cultura de paz (EFDH/SEDESE, 2009).

Considerando que aprender é também descobrir novos meios de pensar e de fazer diferente, e que um traço presente no processo de etno e autoformação é saber administrar a própria formação contínua, centrada no complemento, aquisição e ampliação de saberes para compreender e agir no mundo, reconhecemos na experiência da EFDH, com a oferta de cursos de formação e aperfeiçoamento em Direitos Humanos nas modalidades presencial, semipresencial e à distância, uma rica oportunidade para o professor (auto)formar-se. A referida Escola de Formação para alcançar seus objetivos, propõe, conforme cronograma para o ano de 2020, cursos com temáticas transversais, tais como: introdução aos Direitos Humanos, direitos das crianças e adolescentes, mulheres, pessoas idosas, igualdade racial, pessoas com deficiência, comunidades tradicionais, direitos das pessoas LGBT, cidadãos em situação de rua, formação para conselheiros tutelados e Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente, direito à memória e à verdade, dentre outros⁴. Com a perspectiva de articular diferentes dimensões que favoreçam o educar em Direitos Humanos e a transformação dos sujeitos envolvidos no processo de aprendizagem, a EFDH busca atrelar teoria e prática na área de Direitos Humanos, valorando experiências, o contexto dos aprendentes e apoiar a (re)significação da abordagem dos Direitos Humanos frente à complexidade social e a violação de direitos. Tem como premissa:

Todo profissional de Políticas Públicas de educação, saúde, assistência social, segurança pública, da sociedade civil, dentre outras, deve desenvolver uma visão crítica e reflexiva sobre representação social dos Direitos Humanos, no contexto das demandas atuais, desconstruir preconceitos e identificar os

⁴ Informações obtidas no site da secretaria Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania: <http://direitoshumanos.social.mg.gov.br/pagina/programas-e-servicos/escola-de-formacao-em-direitos-humanos>. Acesso em 03 de abril de 2020.

principais mecanismos para sua promoção e garantia, bem como conhecer a forma de sua utilização (EFDH, 2016).

A preocupação com questões relativas à dignidade humana é subjacente nesta perspectiva, por fortalecer, através de cursos de formação continuada o entendimento de que todos os sujeitos têm direito a ter direitos (ARENDR, 1999) e que a nossa sociedade precisa, pode e deve investir em processos de educação em Direitos Humanos em que se articulem dimensão ética com a político-social e práticas concretas (CANDAU, 2012, 2013). Além de trabalhar a sensibilização e a consciência da dignidade humana de cada pessoa, contribuindo, desta forma, com a promoção de uma cultura dos Direitos Humanos. Os cursos na modalidade à distância têm uma carga horária de sessenta horas cada, podendo ser realizados em um período de três meses, com certificação aos participantes, que obtiverem, no mínimo, sessenta por cento de aproveitamento em cada módulo formativo. Utiliza a metodologia autoinstrucional e cada participante é responsável pela própria logística para participar da formação. A Educação à Distância modifica os processos tradicionais de ensino-aprendizagem, põe o sujeito ativo em sua relação com o saber (CHARLOT, 2005) e com o aprender que é também relação com o mundo, consigo e com os outros. A formação continuada com foco em educação em Direitos Humanos, realisticamente possível, é um caminho para formação da pessoa, sujeitos históricos, afetivos, éticos, capazes de mobilizar energias de esperança, compromisso e justiça que favoreçam o reconhecimento e a compreensão dos seus Direitos Humanos, mas que também respeitem e protejam os Direitos Humanos do outro.

No que se refere à formação de professores, portanto, consideramos a proposta formativa da EFDH promovida pela SEDESE e o Programa Pólos de Cidadania, da Faculdade de Direito da UFMG, em parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDE), uma profícua possibilidade de formação contínua etno e autoformativa e uma oportunidade de articular diferentes dimensões, nessa perspectiva, quando utiliza estratégias pedagógicas participativas e de construção coletiva e compartilhada, que favorecem a educação em Direitos Humanos, além de contribuir com a autonomia do

professor, bem como, com a divulgação e a socialização da própria ideia de seu profissionalismo.

Considerações finais

Não pretendemos dar respostas ou fechar a discussão, e sim iniciá-la, apontando para as intenções reflexivas iniciais deste estudo, de que a inserção da temática Direitos Humanos em processos de formação continuada de professores, faz-se necessário, principalmente como modalidade de educação que cumpre uma de suas funções que é a construção de uma cidadania ativa e que se propõe a ampliar o diálogo aberto com participantes e promover a democracia, justiça social e a construção de uma cultura de paz como estilo de vida.

Esse processo deve ser construído na vida cotidiana, em todos os espaços e, especialmente, no campo educativo e de formação do profissional, professor-educador, orientador. Além disso, é possível entender que o tema Direitos Humanos/Educação em Direitos Humanos não é novidade, mas, na atualidade, principalmente diante dos tempos sombrios e do esfacelamento das instituições de ensino e da educação, vivenciados no momento atual, é fundamental ampliar discussões e reflexões acerca da formação continuada de professores-educadores, nessa direção.

A mobilização de processos pessoais e grupais, através de desenvolvimento formativo, em perspectiva continuada, contribui significativamente para a promoção de uma Educação em Direitos Humanos e construção de uma cultura de paz, cidadania e dignidade humana. Portanto, é urgente fazer avançar o caminho até aqui percorrido e construído em nosso país em educação e Direitos Humanos para experimentar efetivamente uma cultura de dignidade humana. Para isso, exige-se mais investimentos em projetos, programas e cursos de formação continuada, a exemplo da EFDH/SEDESE, a partir desta temática, oferecendo bases conceituais e pedagógicas atreladas ao seu contexto e oportunidade de lidar melhor com as diversidades, potencializar seus processos etno e autoformativos, numa perspectiva de emancipação e de transformação de atitudes, mentalidades, comportamentos e práticas

cotidianas, coerentes com a dignidade humana e o exercício competente da cidadania, na relação consigo, com os outros e com o mundo. Vale considerar, por fim, que não se deve aceitar propostas formativas numa perspectiva mercadológica e, sim, de caráter reflexivo e significativo, que permitam a (re)conceitualização de práticas, visando ampliar novas práticas e saber-fazer coletivos. Nesse sentido, é importante ampliar as propostas e projetos de diferentes instituições que atuam na formação continuada de professores em Direitos Humanos, em diversos espaços da sociedade brasileira, por meio de uma perspectiva comprometida com a função transformadora da educação brasileira. Assim esperamos.

Referências

ARENDDT, H. **Crises da República**. Trad. José Volkmann. São Paulo: Editora Perspectiva, 1999.

ARENDDT, H. **Entre o passado e o futuro**. Trad. Mauro W. Barbosa de Almeida. São Paulo: Editora Perspectiva, 1997.

ARENDDT, H. **Origens do Totalitarismo**. Trad. Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

BENACHIO, M. das N. **Como os professores aprendem a ressignificar sua docência?** São Paulo: Paulinas, 2011.

BENEVIDES, M. V. Educação em Direitos Humanos: de que se trata? In: BARBOSA, R. L. L. **Formação de educadores: desafios e perspectivas**. São Paulo: Editora UNESP, 2003. p. 309-318.

BENEVIDES, M. V. Educação para a cidadania e em Direitos Humanos. In: **Anais IX Encontro Nacional de Didática e Prática de Ensino – ENDIPE: Olhando a qualidade do ensino a partir da sala de aula**. Águas de Lindóia, SP: FEUSP, v. 2, 4 a 8 de maio 1998, p. 165-177.

BENEVIDES, M. V. Educação para a democracia. In: **Revista Lua Nova**. São Paulo, n. 38, 1996, p. 223-235.

BOBBIO, N. **Elogio da serenidade e outros escritos morais**. Trad. Marco A. Nogueira. São Paulo: Editora UNESP, 2002.

BOBBIO, N. **A era dos direitos**. Trad. Carlos N. Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Senado, 1998. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm Acesso: 13 de abril de 2020.

BRASIL. **LDB n. 9.9394, de 20 de dezembro de 1996.** Lei as diretrizes e bases da Educação Nacional. Brasília, DF, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm Acesso em: 13 de abril de 2020.

BRASIL. **Resolução n. 1, de 30 de maio de 2012.** Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Brasília, DF: MEC/CNE/CEP, 2012.

CANDAU, V. M. F. Direito à educação, diversidade e educação em direitos humanos. **Revista Educação e Sociedade.** Campinas, v. 33, n. 120, p. 715-726, jul.-set. 2012.

CANDAU, V. M. F. Educação em direitos humanos: desafios atuais. In: Silveira, Rosa M. G. et al. **Educação em Direitos Humanos: Fundamentos teórico-metodológicos.** João Pessoa: Editora Universitária, 2007.

CANDAU, V. M. F. e SACAVINO, S. B. Educação em direitos humanos e formação de educadores. **Educação** (Porto Alegre, impresso), v. 36, n. 1, p. 59-66, jan./abr. 2013. Disponível em: revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/faced/article/viewFile/12319/8741. Acesso em: 01.04.2020.

CATANI, D. B. Lembrar, narrar, escrever: memória e autobiografia em história da educação e em processos de formação In: BARBOSA, R. L. L. **Formação de educadores: desafios e perspectivas.** São Paulo: Editora UNESP, 2003. p. 309-318.

CHARLOT, B. **Da relação com o saber, a formação dos professores e globalização:** questões para a educação hoje. Porto Alegre: Artmed, 2005.

COLEÇÃO CADERNOS DE DIREITOS HUMANOS: **Cadernos Pedagógicos da Escola de Formação em Direitos Humanos de Minas Gerais – EFDH- MG.** Fundamentação em Direitos Humanos e Cidadania. Vol. 1. Belo Horizonte: Marginália Comunicação, 2016.

GATTI, B. A. **Formação plena para os professores.** Entrevista [concedida à FOLHA DIRIGIDA, em out. 2004]. Fundação Carlos Chagas, Difusão de Ideias, dez./2006. p.1. Carlos Chagas, MG, 2006.

LAFER, C. **A reconstrução dos direitos humanos:** um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

MORIN, E. **Introdução ao pensamento complexo**. Trad. Eliane Lisboa. 4.ed. Porto Alegre: Sulina, 2011.

MORIN, E. **A cabeça bem-feita**: repensar a reforma, reformar o pensamento. Trad. Eloá Jacobina. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001.

NÓVOA, A. (Org.). **Profissão Professor**. Porto, Portugal: Porto Editora, 1995.

NÓVOA, A. (Org.). **Os professores e sua formação**. Lisboa, Portugal: Dom Quixote, 1997.

NÓVOA, A. Os professores e as histórias da sua vida. In: NÓVOA, A. (Org.). **Vidas de Professores**. Porto: Porto Editora, 1992.

ROMANOWSKI, J. P. Aprender: uma ação interativa. In: VEIGA, I. P. et al. (Org). **Lições de didática**. Campinas, São Paulo: Papyrus, 2006.

SEDESE. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais. Superintendência de Participação e Diálogos Sociais. Escola de Formação em Direitos Humanos (EFDH). **Programa de Formação Continuada de Professores sobre Direitos Humanos**. Minas Gerais, SEDESE, 2019. Disponível em: <http://www.social.mg.gov.br/direitos-humanos/escola-de-direitos-humanos> Acesso em: 03 mar. 2020.

TARDIF, M. **Saberes docentes e formação profissional**. Petrópolis: Editora Vozes, 2008.